

**RESOLUÇÃO Nº 8/88**

A Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), órgão máximo de deliberação no plano didático-científico, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

determinar que os programas de treinamento de pós-graduação "stricto sensu", para os docentes do segundo grau, contenham explicitamente, um parte de aprofundamento de conhecimentos no conteúdo da disciplina que o docente leciona e outra que lhe garanta a obtenção de conhecimentos didático-pedagógicos aplicados ao segundo grau.

Publique-se e cumpra-se. Sala de Reuniões, 27 de outubro de 1988. (a)

Antônio Fagundes de Sousa - Presidente.